



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PROJETO DE LEI Nº 1/2025**

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.674, de 03 de novembro de 2014, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.674 de 03 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os semáforos instalados no município de Santa Barbara d' Oeste poderão operar com o sinal de alerta (amarelo piscante), nos horários compreendidos das 21 (vinte e uma) horas até as 06 (seis) horas do dia seguinte. (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de janeiro de 2025.

**José Luís Fornasari**  
“JOI”  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

A alteração da lei visa equilibrar a eficiência do tráfego com a segurança de motoristas e pedestres, considerando o aumento das atividades noturnas, o avanço tecnológico e a necessidade de prevenir acidentes e infrações. A modernização da regulamentação é essencial para acompanhar as demandas atuais do trânsito urbano.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de janeiro de 2025.

**José Luís Fornasari**  
“JOI”  
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YG8K8D0425XG79NP>, ou vá até o site  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: YG8K-8D04-25XG-79NP**

